



**Lei Municipal Nº 1.011, de 19 de fevereiro de 2021.**

**EMENTA:** Lei que Altera dispositivos da Lei nº 999, de 23 de novembro de 2020 e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições Constitucionais, e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Barreiros, a Constituição Estadual de Pernambuco e a Constituição da República Federativa do Brasil, criou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Art. 1º Fica alterada a redação do Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal nº 999, de 23 de novembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação.

“Parágrafo Único - Os Cargos em Provimento de Comissão do Poder Legislativo do Município dos Barreiros, constantes do Anexo Único desta Lei, serão de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara”.

**Art. 2º** Fica alterada a redação do Art. 2º da Lei Municipal nº 999, de 23 de novembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os Cargos Comissionados Assessor Parlamentar, Assessor Legislativo e Assessor de Plenário, constante do Anexo Único desta Lei, têm as seguintes atribuições:

a)...”

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2021.

  
**CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR**  
PREFEITO

**SANCIONADO**

Data 19/02/2021

  
**Carlos Artur Soares de Avellar Júnior**  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**BARREIROS**  
GOVERNAR É CUIDAR DAS PESSOAS

**Lei Municipal Nº 1.011 de 19 de fevereiro de 2021.**

**SANCÃO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL, faz saber que a Câmara do Município de Barreiros, CRIOU E APROVOU e ele SANCIONA a Lei Municipal Nº 1.011 de 19 de fevereiro de 2021.**

**Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2021.**

**Carlos Artur Soares de Avellar Júnior**  
**Prefeito**